



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

TERMO DE PATROCÍNIO

**NOS TERMOS DA LEI 2.581/2018, QUE
“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS
OU JURÍDICAS, DESTINADAS A EXECUÇÃO
DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS,
ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS,
SOCIAIS, URBANÍSTICOS, DE
INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, DA
AGRICULTURA, DE SAÚDE PÚBLICA E A
ADOTAR AS MEDIDAS QUE ESPECIFICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Pelo presente instrumento particular, a EMPRESA **Mendonça Poços LTDA**, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1800, Bom Jesus, Itapeçerica/MG, CEP 35.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.083.682/0001-58, doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, e de outro lado, o Município de Itapeçerica/MG, doravante PATROCINADO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, nos termos da Lei Municipal 2.581/2018, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto a concessão de patrocínio ao PATROCINADO objetivando a realização do **XXX Festival de Inverno de Itapeçerica - MG**, doravante denominado Evento, a ser realizado do dia 19 de julho a 27 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio (permuta de serviço)

2.1 Em consonância com o PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO, parte integrante deste Termo, o PATROCINADOR opta em participar do evento:

Com a doação dos bens e/ou serviços abaixo relacionados, cujo valor estimado perfaz a quantia de R\$3.000,00 (três mil reais).

A patrocinadora se compromete a entregar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes os bens/serviços de 1 (um) gerador de energia no palco durante os dias 24 a 27 de julho de 2025 para atender a demanda dos shows no palco principal do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 De conformidade com o mencionado PROJETO PARA CONSECUÇÃO DE PATROCÍNIO, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas: Será garantida a ampla divulgação da marca em todos os materiais de divulgação do evento, na forma digital ou física, inclusive, nos folders da programação. Aplicação da marca na comunicação visual do palco principal: Lona impressa, painel de Led, testeira de palco, locuções no palco principal e apresentações no Coreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1 A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á na data de encerramento do evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 Constituem motivos para rescisão deste instrumento:

5.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo;

5.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2 Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a PATROCINADA compromete-se a restituir ao PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1 A associação das marcas do PATROCINADO, do EVENTO e do PATROCINADOR é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste instrumento, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica, Minas Gerais, para dirimir conflitos oriundos do presente Termo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente

gov.br

SIMONE CLEICE VIEIRA

Data: 01/08/2025 09:46:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Itapecerica, 24 de julho de 2025.

Simone Cleice Vieira

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

MENDONÇA POÇOS

LTDA 14.083.682/0001-58